

CONTRATO Nº. 091.07/2016: DE FORNECIMENTO

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão – RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Augusto Schmidt, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tarumã, Nº 169, Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha - RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob n.º 01.763.210/0001-02, neste ato representado pela Sra. Maria Rejane de Fraga Gomes, CPF: 415.871.030-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo n.º 385, Edital de Pregão Eletrônico n.º 2253, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição
05	02 - Conjunto de caminhão tipo caçamba - PLÁSTICO. Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 06 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar 1 pá e 1 rastelo. Quantidade: cj com 10 unidades cada. Dimensões: 50x22x22cm. MARCA: MONTE LÍBANO.
07	10 - Conjunto de encaixes mamãe e filhotes em PAPELÃO. Descrição: Com 3 placas produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8mm+ papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico+ forro alta alvura 90gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem).Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Quantidade: conj. com 10 unidades cada. Dimensões cada imagem: 20x20cm. MARCA: BRINCADEIRA DE CRIANÇA.
11	01 - Conjunto de boneca bebê branca-VINIL. Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica, acompanhando macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Quantidade: 10 unidades cada cj. Dimensões: 50 cm cada boneca. MARCA: DIVERTOYS.
12	01 - Conjunto de boneco menino negro – VINIL Descrição: Boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar

	macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Quantidade: 10 unidades o conjunto. Dimensão: 30 cm cada boneco. MARCA: SIDERAL.
13	01 - Conjunto de boneca menina branca-VINIL Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Quantidade: 10 unidades cada cj. MARCA: DIVERTOYS.
18	02 - Conjunto de bola - BORRACHA Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Quantidade: 10 unidades cada conjunto. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. MARCA: SILME.
19	02 - Casinha de boneca - MADEIRA Descrição: estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de 18mm e lateral em compensado de 10 mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada. A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30 cm x 30 cm x 40 cm com dobradiças com sistema de segurança; a porta terá dimensão de 0,50cm x 1,50cm e será fixada à casinha por dobradiças com sistema de segurança. Dimensões aproximadas: altura frontal vertical: 2,00m, altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal 1,80m, lateral horizontal 2,00m. Deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão. MARCA: CACIQUE.
20	01- Conjunto de boneco menino branco - VINIL Descrição: boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: conjunto com 10 unidades. MARCA: SIDERAL.
22	01 - Conjunto de boneca bebê negra - VINIL Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal). Quantidade: 10 bonecas cada conjunto. MARCA: DIVERTOYS.
25	01 - Conjunto de boneca menina negra - VINIL Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: conjunto com 10 unidades. MARCA: SUPERTOYS.
29	02 - Conjunto de bolas com guizo – BORRACHA Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas

	com guizo. Quantidade: 05 unidades cada cj. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. MARCA: SILME.
30	02 - Conjunto de caminhão tipo cegonha - PLÁSTICO Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades cada conjunto. MARCA: CARDOSO.
32	01 - Conjunto fantoche família - BRANCA Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô); Matéria-prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; Cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente. MARCA: TIKA.
34	02 - Conjunto de telefone - PLÁSTICO Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: Caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades cada conjunto. MARCA: MERCOTOYS.
37	02 - Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe-plástico. Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades cada conjunto. MARCA: BELTOYS.
40	01- Conjunto fantoche família negra Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). MARCA: TIKA.
41	05 - Geladeira - MDF Descrição: geladeira confeccionada MDF espessura de 15 mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40 cm x P 40 cm Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material. MARCA: B&A.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais) cada unidade do item 05, R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) cada unidade do item 07, R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) cada unidade do item 11, R\$ 196,90 (cento e noventa e seis reais e noventa centavos) cada unidade do item 12, R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais) cada unidade do item 13, R\$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos) cada unidade do item 18, R\$ 1.689,00 (um mil e seiscentos e oitenta e nove reais) cada unidade do item 19, R\$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) cada unidade do item 20, R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais) cada unidade do item 22, R\$ 208,90 (duzentos e oito reais e noventa centavos) cada unidade do item 25, R\$ 123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) cada unidade do item 29, R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) cada unidade do item 30, R\$ 43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos) cada unidade do item 32, R\$ 234,90 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) cada unidade do item 34, R\$ 304,85 (trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada unidade do item 37, R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) cada unidade do item 40 e R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada unidade do item 41, totalizando o valor de R\$ 11.074,29 (onze mil e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

05 - Secretaria da Educação e Cultura

05.03 Despesas Excluídas da MDE

12.361.0047.2.116 – Aquisição Brinquedos PAR

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento dos Preços:

O valor do contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:

O município efetuará o pagamento dos brinquedos, da seguinte forma:

- após a entrega dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;
- após a liberação dos recursos do PAR.

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada poderão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade, pelo índice do IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Prazos:

O prazo para o fornecimento dos brinquedos será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia do Material:

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a defeitos de fábrica, ficando a licitante vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – Do Recebimento do Objeto:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e Obrigações:

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas.

II - Da Contratada:

a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste contrato;

- b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado.

Constituem Obrigações das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do valor ajustado.

II - Da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;

b) Entregar os brinquedos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Sinimbu, N° 644, Centro, Boqueirão do Leão, dentro do prazo estabelecido, sem custo adicional para o Município;

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do bem, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante relativo a esses encargos, inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 – de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 – de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 – de 02% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

e) Das Penalidades da Contratante:

No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, a CONTRATANTE pagará juros de mora de 05% (cinco por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 13 de Julho de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____